



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0346/2022**

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “institui o Cadastro Estadual de Pessoas com Deficiência e Portadoras de Doenças Permanentes (CEDEP), no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida em 24 de novembro de 2022 e, ao final da 19ª Legislatura, arquivada nos termos do art. 183 do Regimento Interno, sendo posteriormente desarquivada, a requerimento do Autor, em 27 de fevereiro do corrente ano.

Retomada a tramitação, o Projeto foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, em 4 de abril de 2023.

Na Comissão de Finanças e Tributação, foi realizada diligência à Secretaria de Estado da Fazenda, que apontou ausência de impacto tributário, sugerindo ajuste redacional, mas manifestando-se, ao final, pela não recomendação da aprovação, por razões técnicas. Ainda assim, o colegiado aprovou parecer pela admissibilidade da matéria.

Na sequência, a proposição foi apreciada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que, após diligências a diversos órgãos, aprovou o Projeto na forma de Emenda Substitutiva Global.

Em razão do Substitutivo Global, a matéria retornou a esta Comissão de Constituição e Justiça, onde fui designado Relator, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno.

Antes da emissão de parecer conclusivo, entendo necessária a realização de diligência, com fundamento no art. 71, XIV, do Regimento Interno, à Casa Civil, para pronunciamento da Fundação Catarinense de Educação Especial, bem como à Procuradoria-Geral do Estado, para manifestação quanto ao Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 0346/2022.

Sala das Comissões,

Deputado Maurício Peixer  
Relator

